

**LEI MUNICIPAL Nº 667/2007**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR UMA AREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE SAGRADA FAMILIA-RS, DE 800m2, (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, CADASTRADA NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS SOB Nº 1/21.141, PARA A EMPRESA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTOS BARRIL LTDA CNPJ Nº 88.897.160/0001-26, LOCALIZADA NA CIDADE DE FREDERICO WESTPHALEN-RS, PARA QUE A MESMA CONSTRUA NO LOCAL UM GALPÃO COMERCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, Item I e III, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Autoriza o Executivo Municipal a alienar para a Empresa Pré- Moldados de Cimentos Barril LTDA, CNPJ Nº 88.897.160/0001-26, localizada na Cidade de Frederico Westphalen-RS, uma área de terras de 800m2, (oitocentos metros quadrados), localizada no perímetro urbano do Município de Sagrada Família-RS, Cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira das Missões - RS, sob Nº 1/21.141, para que a mesma construa um pavilhão comercial.

**Parágrafo Único** – o Valor da presente alienação do imóvel relacionado no caput do Artigo 1º, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) os quais deverão ser pagos em 04 (quatro) anos, com 01 (um) ano de carência, corrigidos pelo índice do INPC do Governo Federal.

**Art. 2.º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família, RS, aos 22 de fevereiro de 2007.

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Jose Aldori de Lima  
Assessor Jurídico